

Termo de Referência 116/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
116/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	FELIPE RIBAS	27/05/2024 14:27 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	448/2024	23352.001784/2024-84

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Dispensa de Licitação nº 65/2024 - Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do disjuntor de média tensão da subestação abrigada do IFC Campus Videira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do disjuntor de média tensão da subestação abrigada	Unidade	01	R\$ 18.000,00

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 A contratação não trará impactos ambientais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Fica facultado ao contratado realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução iniciará imediatamente após o recebimento do empenho e deverá ser concluída integralmente dentro de um prazo máximo de 30 dias, com garantia estendida de 12 meses após a conclusão.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.1. Os requisitos da contratação se resumem nos padrões mínimos de qualidade descritos na legislação vigente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço e o material deverão ser realizados/entregues no IFC Campus Videira, endereço SC 135, KM 125, Campo Experimental, Videira, Santa Catarina.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas conforme Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características estabelecidas conforme Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será conforme o tópico 5.1.1 deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação e conformidade pelo fiscal designado da contratação de que o serviço foi efetivamente prestado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por menor preço global.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), conforme orçamentos anexados aos autos do processo.

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26422/158379

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 170772

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79

V) Plano Interno: L20RLP0100N

11. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações, aprova o presente Termo de Referência para procedimento licitatório dispensável.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANASSES RIBEIRO

Autoridade competente

JOSE MOACIR FABIAN JUNIOR

Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Minuta de Contrato.pdf (198.86 KB)
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.pdf (7.63 MB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 103/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Nas datas de 05/08/2023 e 06/08/2023 foi realizada a inspeção na subestação abrigada do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira. Durante esta inspeção, foram analisados diversos pontos, desde a estrutura física do ambiente até o estado atual dos equipamentos ali instalados. Durante a inspeção dos equipamentos, foi indicado que o disjuntor de média tensão encontra-se com problemas, comprometendo sua segurança, conforme relatório de inspeção. Desta forma é necessária a contratação de serviço especializado para realizar a manutenção corretiva do equipamento, restaurando a capacidade de desempenhar o trabalho esperado do equipamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços	Ricardo Köhler

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que seja realizada a manutenção do dispositivo, a empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

1. Ser especializada na manutenção de dispositivos desta natureza.
2. Realizar a retirada do equipamento, com os devidos cuidados com a segurança de todos os envolvidos na operação, sob fiscalização de pessoal designado pela contratante.
3. Fornecer, caso necessário, equipamento substituto de mesmas características e especificações para uso do campus, às suas expensas, durante o período que for necessário para a realização da manutenção.
4. Fornecer a orçamentação de peças de reposição, caso necessário.
5. Utilizar mão de obra qualificada para o desenvolvimento de atividades.
6. Emitir ART ou RRT, às suas expensas do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Para a resolução desta demanda, são visualizados três meios favoráveis:

1. Adesão a ata de registro de preços - Lei no 14133/2021 - Art 86.
2. Contratação de serviço via processo licitatório na modalidade de Pregão - Lei no 10520/2002
3. Contratação de serviço via processo de dispensa de Licitação - Inc. II do Art. 24 da Lei no 8666/1993.

Para a solução 1, foram realizadas buscas em portais do governo, tais como o painel de preços e o portal de consulta de atas. Foram encontrados principalmente processos de dispensa de licitação para a realização de manutenções de disjuntores de até 69 KV, o que inviabiliza a adesão.

Para a solução 2, não foi possível utilizar os orçamentos encontrados durante a busca de pregões para adesão, foco da solução 1. Os processos encontrados são extremamente distintos, tanto em marcas de equipamentos, quanto nos serviços realizados. Desta forma, em conformidade com a **Instrução Normativa Nº 73, de 05 de Agosto de 2020**, do Ministério da Economia, a orçamentação foi realizada através de solicitação a empresas especializadas.

Empresa	Retornou Contato	Orçamento
New Light	não	
SELTH Engenharia elétrica	não	
DataLink Engenharia elétrica	não	
WATT-SP ENGENHARIA ELÉTRICA	não	
ELETRIC MINAS	Sim	R\$ 25.765,04
SINPOWER	não	
V.A. Elétrica	não	
Grupo ESC	não	

ENGEHERTZ-SOLUÇÕES ELÉTRICAS	Sim	Não trabalham com o marca /modelo de posse do IFC - Campus Videira.
Actiwatts	não	
Mentec Comércio e Manutenção de Equipamentos Elétricos Ltda.	não	
Energia Positiva - Eletricidade e Serviços	não	
RTT Engenharia	não	
MPC Service	não	
SMI	não	
CriService	não	
Quark Engenharia	Sim	Não realizam o trabalho
Eletro Lucas	Sim	Não realizam o trabalho
ABCM	não	
Zapim Engenharia	não	
ELS automação	sim	R\$ 18.000,00

Obtivemos dois retornos de orçamentos com valores e três respostas que não realizam o trabalho. Também foi solicitado orçamento para mais dezesseis empresas, dentre as quais nenhuma respondeu com valores.

Diante dos valores obtidos, o menor preço foi de R\$ 18.000,00 (dezoito mil) reais. Para a obtenção do valor de aquisição de um disjuntor novo instalado na subestação, realizamos uma cotação onde obtivemos o valor de R\$ 55.976,00 reais. Considerando que o valor do serviço de manutenção é cerca de 32 % em relação ao valor do

equipamento novo, verifica-se a vantajosidade em realizar o serviço de manutenção pelo menor valor obtido dos orçamentos.

6. Descrição da solução como um todo

Realizar a manutenção corretiva do disjuntor de média tensão da marca SPRECHER SCHUH, reconduzindo-o às suas capacidades operativas normais. Caso não seja possível, deve ser previsto o fornecimento de um disjuntor reserva para uso enquanto o disjuntor atual encontra-se em manutenção. O disjuntor fornecido em caráter temporário deve ser compatível com o relé de proteção marca Schneider Electric linha SEPAM. Todos os procedimentos necessários para manutenção, bem como os trâmites junto a concessionária de energia elétrica devem ser realizados pela Contratada, além de emitir ART ou RRT, às suas expensas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Espera-se contratar um serviço de manutenção corretiva de um disjuntor de média tensão, que opera em tensão de 23,8kV.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.000,00

Com base na pesquisa realizada, o valor estimado para a contratação considerando o valor mínimo é de R\$ 18.000,00 reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução pretendida não permite o parcelamento, visto que o trabalho deve ser realizado em um evento e pela mesma empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são necessárias contratações correlatas ao objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo no planejamento estratégico do IFC para os anos 2024-2028.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a contratação deste serviço, realizar manutenção corretiva no disjuntor de proteção de média tensão instalado na subestação de energia do campus Videira, melhorando a segurança dos usuários que utilizam as instalações elétricas, conforme apontado pelo relatório técnico de inspeção. Também a manutenção é necessária para garantir o fornecimento de energia elétrica para IFC Campus de Videira.

13. Providências a serem Adotadas

A execução deverá ser fiscalizada por um representante da Administração e os detalhes técnicos devem ser discutidos com a contratada antes de executar o serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A manutenção corretiva é viável para garantir a operação normal do disjuntor de média tensão presente na subestação de 750 KVA de fornecimento de energia elétrica do campus do IFC - Videira. A falta de atuação normal do disjuntor pode impedir desligamento caso seja necessário manutenção elétrica no local, colocando em riscos pessoas e instalações, bem como cessar o fornecimento de energia elétrica do Campus, provocando paralização de todas as atividades de ensino e administrativas do local.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE MOACIR FABIAN JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 09:32:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orçamentos.pdf (1.26 MB)
- Anexo II - Orçamento disjuntor novo.pdf (503.96 KB)
- Anexo III - RELATÓRIO TÉCNICO - MANUTENÇÃO DISJUNTOR IFC VIDEIRA.pdf (4.3 MB)
- Anexo IV - Empresas nao atende.pdf (525.09 KB)

Anexo I - Orçamentos.pdf

Cotação para manutenção de disjuntor de média tensão

3 mensagens

Micael <micael@eletricminas.com.br>

14 de dezembro de 2023 às 09:43

Para: infraestrutura.videira@ifc.edu.br

Cc: Luciana Eletric Minas <luciana.eletricminas@gmail.com>, Celso Eletric Minas <celso@eletricminas.com.br>

Ricardo, bom dia.

Segue cotação conforme solicitado.

Aproveito a oportunidade para apresentar nosso portfólio de serviços.

Atenciosamente,

Micael S. S. Cunha
Gerente de Planejamento e Manutençãomicael@eletricminas.com.br
(31)98425-4153

www.eletricminas.com.br
Av. Maria Firmina da Silva, 654
Centro – Ouro Branco – MG
(31) 3742-1586



 **23.12.006 - IFC - SEREVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DJ SPRECHER E SCHUCH - COMERCIAL.pdf**
412K

Coordenação de Infraestrutura e Serviços Videira <infraestrutura.videira@ifc.edu.br>

15 de abril de 2024 às 15:57

Para: Micael <micael@eletricminas.com.br>

Boa tarde Micael,

Por gentileza solicitamos para atualizar o orçamento anterior encaminhado.

Atenciosamente,

Coordenador Substituto de Infraestrutura e Serviços
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira
videira.ifc.edu.br/infraestrutura/
Fone: (49) 3533-4908

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Micael <micael@eletricminas.com.br>

15 de abril de 2024 às 16:33

Para: Coordenação de Infraestrutura e Serviços Videira <infraestrutura.videira@ifc.edu.br>

Boa tarde.

Pode prosseguir com a cotação enviada anteriormente.

Não haverá alteração da proposta comercial.

Atenciosamente,

Micael S. S. Cunha
Comercial | Gerente

micael@eletricminas.com.br
(31)98425-4153



www.eletricminas.com.br
Av. Maria Firmina da Silva, 654
Centro – Ouro Branco – MG
(31) 3742-1586



[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA COMERCIAL 23.12.006

CLIENTE: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PROJETO: Manutenção preventiva e corretiva em um disjuntor de média tensão, marca SPRECHER SCHUH, 24 kv , HPTW 306 E, 630 Amperes , fixo. Atividade a ser realizada em sua unidade em Videira ES.

**À INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
A/C Sr. Ricardo Köhler**

E-mail: infraestrutura.videira@ifc.edu.br

Nossa proposta: 23.12.006

Ouro Branco, 13 de Dezembro de 2023.

Referência: Manutenção preventiva e corretiva em um disjuntor de média tensão, marca SPRECHER SCHUH, 24 kv , HPTW 306 E, 630 Amperes , fixo. Atividade a ser realizada em sua unidade em Videira ES.

Prezado,

Estamos apresentando para análise nossa proposta, relativa ao fornecimento de serviços, conforme sua solicitação.

Na expectativa de que nossa proposta atenda aos requisitos requeridos, colocamo-nos desde já a sua inteira disposição para os esclarecimentos que façam necessários.

Atenciosamente,

**Micael S. S. Cunha Gerente de Planejamento
e Manutenção**

OBJETIVO: Manutenção preventiva e corretiva em um disjuntor de média tensão, marca SPRECHER SCHUH, 24 kv , HPTW 306 E, 630 Amperes , fixo. Atividade a ser realizada em sua unidade em Videira ES.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTOS:

Fabricante: Sprecher e Schuh

Modelo: HPTW 306E

Tipo: Tripolar;

Tensão de teste dielétrica: 24 kV;

Ir: 1250 A;

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Retirada da tampa Frontal;
- Limpeza geral do mecanismo de carregamento;
- Desmontagem Parcial do equipamento;
- Verificação geral do mecanismo de carregamento;
- Retirada das bobinas;
- Verificação das hastes de acionamento;
- Verificação do mecanismo de carregamento;
- Retirada da tampa dos polos;
- Retirada dos contatos fixos e moveis para avaliação;
- Limpeza dos contatos fixos e moveis;
- Substituição do óleo isolante;
- Substituição das vedações que apresentarem ressecamento ou vazamento;
- Limpeza das conexões de potência;
- Reaperto de todos os parafusos;
- Limpeza do mecanismo de carregamento;
- Lubrificação do mecanismo de carregamento;
- Lubrificação dos roletes e rolamentos;

- Verificação das bobinas de liga e desliga;
- Verificação do botão de comando liga;
- Verificação do botão de comando desliga;
- Verificação do sistema de acionamento de ligar;
- Substituição do mecanismo de acionamento do comando de liga (se necessário);
- Montagem geral do equipamento;
- Verificação final;

ENSAIOS:

- Operacional eletromecânico;
- Resistência ôhmica da isolação;
- Resistência ôhmica dos contatos;
- Ensaio de simultaneidade de contatos;
- Verificação e testes do comando elétrico de acionamento do contator;
- Teste de bloqueio e intertravamento eletromecânico;

FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 20 litros de óleo isolante
- 1 mecanismo Sprecher HPTW

RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Emissão de relatório técnico contendo:

- Informações do equipamento;
- Informações do circuito;
- Tabela de inspeção visual;
- Resultado dos ensaios elétricos;
- Relação de itens mantidos;
- Relação de peças substituídas;
- Fotos do “antes” e “depois” da manutenção;
- Laudos de calibração dos equipamentos de teste;

➤ ART;

OBRIGAÇÕES DA ELETRIC MINAS:

- Fornecimento de mobilização de segurança via portal;
- Fornecimento dos EPIs obrigatórios;
- Fornecimento de miscelâneas básicas;
- Fornecimento de materiais de montagem eletromecânica;
- Alimentação para os profissionais;
- Emissão de ART;
- Transporte de ida e volta ate a cidade de execução da atividade;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Liberação do pedido de compras;
- Apoio na mobilização de segurança;
- Fornecimento de toda a documentação técnica aplicável;

FORA DE ESCOPO:

- Em caso da necessidade de execução de atividades consideradas extra escopo, em comum acordo entre as partes, estas deverão ser orçadas e autorizadas previamente pelo responsável da contratante. Interferências não visíveis e comprovadamente não previstas na fase de elaboração de propostas serão negociadas tão logo caracterizadas, não sendo reconhecido pelo Contratante nenhum serviço/custo extra assumido pelo proponente contratado, sem a aprovação prévia e formal do gestor de contrato.
- Observação: Consideramos o envio de um mecanismo completo pra substituição de peças se necessário;

PADRÃO DE MANUTENÇÃO:

Todo o serviço de manutenção foi considerado seguindo padroes de manutenção da Eletric Minas. Utilizamos além dos requisitos solicitados formas de identificação dos equipamentos mantidos, garantindo rastreabilidade e confiabilidade das informações. Que são: Etiquetas de aprovação, sendo:

GRUPO
eletric
minas

APROVADO

MANUTENÇÃO CORRETIVA
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

_____/_____/_____
NOME RESP. DATA

Av. Maria Firmina da Silva 654 - Centro - Ouro Branco - MG
Tel: (31) 3742-1586 - www.eletricminas.com.br
Emergência: 31 98466-4921 / 98466-4901 / 98425-4153

GRUPO
eletric
minas

AP. RESTRIÇÃO

MANUTENÇÃO CORRETIVA
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

_____/_____/_____
NOME RESP. DATA

_____/_____/_____
PRÓXIMA MANUTENÇÃO

Av. Maria Firmina da Silva 654 - Centro - Ouro Branco - MG
Tel: (31) 3742-1586 - www.eletricminas.com.br
Emergência: 31 98466-4921 / 98466-4901 / 98425-4153

GRUPO
eletric
minas

REPROVADO

MANUTENÇÃO CORRETIVA
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

_____/_____/_____
NOME RESP. DATA

_____/_____/_____
PRÓXIMA MANUTENÇÃO

Av. Maria Firmina da Silva 654 - Centro - Ouro Branco - MG
Tel: (31) 3742-1586 - www.eletricminas.com.br
Emergência: 31 98466-4921 / 98466-4901 / 98425-4153

São utilizadas nas manutenções preventivas e corretivas, tanto em campo quanto em oficina. Possuem informações da data de liberação e executante responsável. E sua principal vantagem é a fácil observação do estado do equipamento através das cores das etiquetas. Onde:

- Verde/Aprovado: Equipamento liberado em perfeitas condições sem pendências.
- Amarelo/Aprovado com restrição: Equipamento liberado para operação porém possui pendências para posterior correção, mas não impede o funcionamento do equipamento.
- Vermelho/Reprovado: Equipamento sem condições de operar.

HISTOGRAMA DE MO:

1 Técnico em eletrotécnica;
1 Auxiliar elétrico;

HISTOGRAMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

01 pick up cabine simples

PRASOS DE EXECUÇÃO:

Viagem de ida.....02 dias uteis
Execução das atividades.....01 dia não util
Viagem de retorno.....02 dias uteis

GARANTIA:

- A contratada responderá de maneira integral pela execução dos serviços, assumido a responsabilidade pelos trabalhos, efetuando às suas expensas todas as correções de falhas referentes à deficiência na qualidade dos serviços prestados ou materiais aplicados, sem novos ônus para a contratante;

- A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços realizados, quanto ao perfeito funcionamento, estanqueidade, durabilidade, e acabamento, assumindo a responsabilidade técnica em relação a problemas causados por falhas de mão-de-obra, métodos ou materiais aplicados.
- A contratada deverá oferecer garantia de 06 (seis) meses para os serviços contratados e materiais aplicados:
- Mau uso do equipamento;
- Execução de manobras indevidas e ou, fora de padrão de operação do equipamento;
- Armazenamento do equipamento em local inapropriado;

CERTIFICAÇÕES:

ISO 9001 – Certificada em 01/2022



ISO 14001 – Certificada em 04/2023



ISO 45001 – Certificada em 01/2022



Programa ESG - Certificada em 11/2022



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor total dos serviços..... R\$ 25.765,04

Condições de pagamento: 21 DDL

VALIDADE DA PROPOSTA:

Validade da proposta 10 dias corridos após envio, passado esse período deverá ser solicitado a revisão da proposta.

PRAZO DE ENTREGA: CIF

Prazo de entrega 20 Dias;

GARANTIA:

Garantia de (12) doze meses nos materiais e mão de obra aplicada desde que não sejam constatadas as seguintes situações:

- Mau uso do equipamento;
- Execução de manobras indevidas e ou, fora de padrão de operação do equipamento;
- Armazenamento do equipamento em local inapropriado;

TRIBUTOS INCLUSOS:

ISS 4%

INSS 11%

PIS/COFINS/ CSLL: 4,65 %

IR: 1,5 %

DADOS DE FATURAMENTO:

Razão Social: ELETRIC MINAS VALE DO AÇO COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 03.032.899/0001-12

Endereço: Avenida Maria Firmina da Silva Numero: 654

Bairro: Centro Cidade: Ouro Branco Estado: M.G - CEP: 36.420.000

Empresa Optante pelo sistema de tributação do lucro real.

Atenciosamente,

Micael S. S. Cunha
Gerente de Planejamento e manutenção
(31) 98425-4153

Apresentação ELS Manutenção em Subestação

4 mensagens

Sidnei Camargo Filho <ELS.manut@outlook.com>

23 de fevereiro de 2024 às 13:58

Para: "infraestrutura.videira@ifc.edu.br" <infraestrutura.videira@ifc.edu.br>

Boa tarde, tudo bem?

Estou entrando em contato para iniciarmos uma parceria para o atendimento de Manutenção em Subestações, Termografia e Laudo de SPDA e Aterramento.

Somos especialistas em Manutenções Preditivas, Preventivas e Corretivas em equipamentos elétricos até 138kV, além de ter um plano de manutenção especializado para cada atendimento.

Estamos localizados em Colombo/PR, na região metropolitana de Curitiba e atendemos o Brasil todo.

Alguns dos nossos serviços realizados:

- Plano de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva (análises e verificação de óleo, testes de relés de proteção, lubrificação, limpeza e manutenção preventiva, reparos e substituição de componentes danificados, vazamentos, testes de continuidade e aterramento, calibração de equipamentos) em Subestações 13,8-138kV:



Transformadores – Óleo/Seco – MT/BT; Disjuntores MT/BT; TCs/TPs MT; Cabos/Muflas/Para-raios MT; Relés de Proteção – Eletromecânicos e Microprocessados; Chaves Seccionadoras MT/BT; Banco de Capacitores MT/BT; Banco de Baterias/Retificadores BT.

- Laudo Análise de Óleo Isolante: Transformadores, Óleo mineral isolante, Óleo vegetal isolante e Óleo silicone isolante.
- Laudo SPDA e Aterramento: Inspeção (documentação técnica e elementos da instalação), Ensaio de medição (resistência de terra e equipotencialização), eficiência do sistema, capacidade do sistema para a proteção da estrutura.
- Laudo - Termografia: Imagens termográficas do sistema elétrico inspecionado, análise e interpretação das imagens e as sugestões para as ações preventivas e corretivas.

Att

SIDNEI DE CAMARGO

Técnico Responsável

 (41) 9 9114-7676 ELS.manut@outlook.com R. Xambrê, 330 – Colombo/PR **Apresentação Comercial ELS .pdf**
2230K

Coordenação de Infraestrutura e Serviços Videira <infraestrutura.videira@ifc.edu.br>

26 de abril de 2024 às
09:09

Para: Sidnei Camargo Filho <ELS.manut@outlook.com>

Bom dia,

Em nome do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, venho por meio deste solicitar orçamento para a realização de manutenção preventiva e corretiva em um disjuntor de média tensão, marca SPRECHER SCHUH. O serviço de manutenção deve preferencialmente ocorrer in-loco. Caso não seja possível, deve ser previsto o fornecimento de um disjuntor reserva para uso enquanto o disjuntor atual encontra-se em manutenção. O disjuntor fornecido em caráter deve ser compatível com o relé de proteção marca Schneider Electric linha SEPAM. Conforme laudo de inspeção realizado, foi constatado problema no botão liga. Eventuais peças com problemas, identificada no decorrer dos serviços devem ser notificados e encaminhado orçamento para aprovação. A execução do serviço deve contar com emissão de ART ou de RRT.

Atenciosamente,

José Moacir Fabian Junior
Coordenador Substituto de Infraestrutura e Serviços
Instituto Federal Catarinense - *Campus Videira*
videira.ifc.edu.br/infraestrutura/
Fone: (49) 3533-4908

Atenciosamente,

Coordenação de Infraestrutura e Serviços
Instituto Federal Catarinense - *Campus Videira*
videira.ifc.edu.br/infraestrutura/
Fone: (49) 3533-4908

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Imagem do WhatsApp de 2023-11-30 à(s) 15.57.31_e5a7d0d7 (4).jpg
298K



Imagem do WhatsApp de 2023-11-30 à(s) 15.57.33_0899e537 (4).jpg
275K

Sidnei Camargo Filho <ELS.manut@outlook.com>

26 de abril de 2024 às 10:42

Para: Coordenação de Infraestrutura e Serviços Videira <infraestrutura.videira@ifc.edu.br>

Bom dia Moacir,

Conforme conversamos por WhatsApp, segue a proposta de manutenção no disjuntor geral.

O Aluguel do equipamento reserva será feito após aprovação do contratante durante a atividade.

O orçamento de reforma será feito após a manutenção em campo e conforme a necessidade.


Para efetivar o aceite da proposta favor enviar o pedido de compra, para darmos início na programação da atividade.

Estou a disposição para esclarecimentos e dúvidas!


Att,

SIDNEI DE CAMARGO

Técnico Responsável

 (41) 9 9114-7676

 ELS.manut@outlook.com

 R. Xambrê, 330 – Colombo/PR



De: Coordenação de Infraestrutura e Serviços Videira <infraestrutura.videira@ifc.edu.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de abril de 2024 09:09

Para: Sidnei Camargo Filho <ELS.manut@outlook.com>

Assunto: Re: Apresentação ELS Manutenção em Subestação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OS20240425 - Proposta técnica - MC de Disjuntor - IFC.pdf**
302K

Sidnei Camargo Filho <ELS.manut@outlook.com>

30 de abril de 2024 às 13:05

Para: Coordenação de Infraestrutura e Serviços Videira <infraestrutura.videira@ifc.edu.br>

Boa tarde Moacir, tudo bem?

Conforme solicitado por WhasApp, segue a proposta da revisão do disjuntor em oficina.

Considerando o pior cenário segue lista de preços totais:

- Manutenção em campo: R\$ 6.350,00
- Aluguel do equipamento: R\$ 1.500,00
- Revisão em Oficina: R\$ 10.150,00

Totalizando no pior cenário um investimento de R\$ 18.000,00

Solicitei uma cotação de um disjuntor novo para comparação de preços, assim que obtiver retorno te encaminho.

Qualquer dúvida ou esclarecimento estou a disposição.

Att,

SIDNEI DE CAMARGO

Técnico Responsável



 (41) 9 9114-7676

 ELS.manut@outlook.com

 R. Xambrê, 330 - Colombo/PR



De: Sidnei Camargo Filho <ELS.manut@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 26 de abril de 2024 10:42

Para: Coordenação de Infraestrutura e Serviços Videira <infraestrutura.videira@ifc.edu.br>

Assunto: RE: Apresentação ELS Manutenção em Subestação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OS20240431 - Proposta técnica - Revisão de Disjuntor - IFC.pdf**
246K

Data	: 30 de abril de 2024
Empresa	: Instituto Federal Catarinense – Campus Videira
CNPJ	: -
Cidade / UF	: Videira / SC
A/C	: José Moacir Fabian Junior
Telefone	: (49) 3533-4908 / (47) 99103-7624
E-mail	: infraestrutura.videira@ifc.edu.br
Referência	: Revisão em Oficina - Disjuntor de Entrada – 25 kV

1. PROPOSTA TÉCNICA

1.1. Composição das Subestações:

Cabine de Entrada – 25 kV		
Item	Quantidade	Descrição
1.1.1	01	Disjuntor – MT

1.1.1 Escopo Técnico :

- Transporte do disjuntor até a nossa oficina localizada em Colombo / PR;
- Desmontagem do disjuntor, para a averiguação do estado geral dos componentes internos e externos;
- Desmontagem dos pólos para limpeza e verificação interna;
- Montagem dos pólos e contatos fixos e móveis;
- Substituição das juntas de vedação removidas ou danificadas;
- Verificação das molas de abertura e fechamento;
- Colocação de óleo isolante novo;
- Inspeção visual, limpeza manual, lubrificação, ajustes e testes funcionais do sistema de acionamento mecânico e motorizado;
- Verificação do ajuste de aperto das conexões elétricas;
- Verificação da operacionalização da abertura e fechamento (local e remoto);
- Verificação da operacionalização das bobinas (abertura, fechamento e mínima);
- Verificação da operacionalização do intertravamento elétrico;
- Verificação da operacionalização do sistema mecânico de abertura e fechamento (Kirk);
- Substituição das bielas de acionamento e verificação da operacionalização na abertura e fechamento do disjuntor;
- Verificação da lubrificação do mecanismo da abertura e fechamento;
- Ensaio de resistência ôhmica dos contatos;
- Ensaio de resistência de isolamento;
- Testes operacionais;
- Transporte do disjuntor até o endereço da COTRATANTE em Videira / SC.

Obs.: Materiais de reposição como: molas, motores, régua de bornes e outros acessórios não inclusos nesta proposta, serão cobrados à parte caso constate-se a necessidade de substituí-los. Para tal ofereceremos proposta complementar.

1.2 Prazo de Entrega:

- Até 30 dias a partir da entrada do equipamento em nossa oficina.

1.3 Observações Proposta Técnica:

1.3.1 Normas e Padrões:

- Todos os nossos serviços serão executados rigorosamente dentro das normas e padrões ABNT.

1.3.2 Relatório:

- Após a realização dos serviços será emitido relatório de manutenção em arquivo digital.

1.3.3 Termo de Responsabilidade Técnica:

- Emissão de TRT;
- Recolhimentos de todas as taxas junto ao CRT-04.

1.3.4 Garantia:

- 90 dias a contar da data de emissão do Laudo de Recebimento de Serviços (LRS).

2. PROPOSTA COMERCIAL:

2.1. Preços dos Serviços:

Item	Descrição	Valor Total
2.1.1	Revisão em Oficina: <ul style="list-style-type: none">○ Disjuntor de Entrada – 25 kV; ** Conforme Proposta Técnica **	R\$ 10.150,00 (Dez mil e cento e cinquenta reais)

2.2 Observações Proposta Comercial:

2.2.1 Condição de Pagamento:

- Pagamento em 21 DDL.

2.2.2 Fiscal:

- Todos os impostos listados abaixo estão inclusos nos valores desta proposta;
- Código do Serviço: 14.01;
- Descrição: Laudo de Manutenção Corretiva;
- Empresa optante pelo Simples Nacional;

2.2.3 Contratação dos Serviços:

- Consideraremos como aceita a proposta de prestação de serviços somente após o envio da Ordem de Compra e ficha cadastral;



2.2.4 Validade da Proposta:

- A presente proposta é válida por 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

2.2.5 Inclusões:

- Está incluso no preço de prestação de serviços a mão obra técnica dos funcionários, encargos trabalhistas e demais impostos incidentes.

2.2.6 Exclusões:

- Deslocamentos exclusivos para realização de integração;
- Não fazem parte desta proposta serviços que não constam no escopo desta proposta, para os quais apresentaremos proposta complementar.

Anexo II - Orçamento disjuntor novo.pdf

Orçamento

1 mensagem

Sidnei Camargo Filho <ELS.manut@outlook.com>
Para: "infraestrutura.videira@ifc.edu.br" <infraestrutura.videira@ifc.edu.br>

6 de maio de 2024 às 09:11


Bom dia Moacir,

Conforme conversado anteriormente segue o orçamento de um equipamento novo, cogitando sempre o pior cenário.


Att,

SIDNEI DE CAMARGO

Técnico Responsável

 (41) 9 9114-7676

 ELS.manut@outlook.com

 R. Xambrê, 330 - Colombo/PR



 52608 DR E ELS MANUTENÇÃO - Modelo Disjuntor SCHNEIDER HVX 24kV - on-board.pdf
384K



Clique para whatsappweb

<https://bit.ly/35PVNqP>

Por celular use seu leitor de QR CODE ou câmera



Empresa	ELS MANUTENÇÃO	Data	Proposta	52608/2024
Contato	SIDNEI	Vendedor	Adriana	
Telefone	41-99114-7676	adriana@mediatensao.com.br		
E-mail	ELS.manut@outlook.com			

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE DISJUNTOR - MONTADO CONFORME ABAIXO

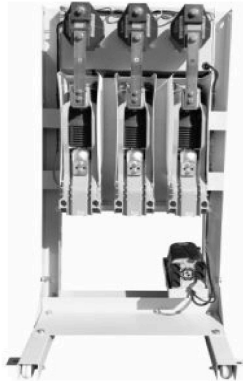
ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	Qtd	Und	Vr. Unit.	Vr. Total
1	DISJ. TRIP. VACUO MOT. 24KV 25KA 800A MODELO HVX BA, BF E MOTOR Life Is On Schneider Electric	1	pç	R\$ 37.900,00	R\$ 37.900,00
2	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 25KV EXATIDÃO 10B100 (25VA) RELAÇÃO a definir	3	pç	R\$ 2.790,00	R\$ 8.370,00
3	ESTRUTURA AUTOPORTANTE KIT CAIXA ON BOARD 15/25KV	1	pç	R\$ 1.685,00	R\$ 1.685,00
4	RELÉ DE PROTEÇÃO Relé Schneider Sepam S20 + Fonte Capacitiva Dupla	1	pç	R\$ 8.021,00	R\$ 8.021,00

tensão	corrente	lcc - kA	montagem	garantia	embalagem
24kV	800A	25kA	OFF BOARD	12 MESES	engradado de madeira

TOTAL	R\$ 55.976,00
ISENTO DE IPI	
IMPOSTOS INCLUSOS PARA O ESTADO DE SÃO PAULO	
Cliente NÃO CONTRIBUINTE do ICMS nos informe para revisão do orçamento	



Versão ONBOARD (Relé + Tc's)



Versão Solusion (Relé + Tp's + Tc's)



Condições de Fornecimento:

- * Proposta válida por 10 dias.
- * Prazo de entrega a combinar (sujeito a configuração do equipamento).
- * Pagamento 28 ddl , para outros prazos de pagamento consultem nossos vendedores.
- * Posto obra / transportadora (frete FOB)na Capital/Grande São Paulo, será despachado em engradado de madeira.

PREÇOS VÁLIDOS PARA VENDAS DENTRO DO ESTADO DE SP

o **Substituição Tributária ou Difal a incluir** para vendas interestaduais conforme convênios e protocolos contábeis vigentes entre os Estados, a ser aplicado em vendas para comercialização (revendas), consumo e aplicação em obra (Estados AP, AL, BA, DF, ES, MG, MT, RJ, RS, PE, PR, SE).

Para o Estado de São Paulo e de acordo com o Decreto 52921/08 – Portaria CAT nº 30 que introduziu a Substituição Tributária nas classificações fiscais de materiais de construção dentro do Estado de São Paulo, o ICMS foi cobrado antecipadamente por substituição tributária, portanto não haverá destaque de ICMS em itens com classificação fiscal; NCM enquadrados na Substituição Tributária. **Outros Estados:** ICMS será destacado em nota fiscal conforme enquadramento do cliente no RICMS

o **Vendas interestaduais para Pessoa Física ou Clientes Não Contribuintes do ICMS** haverá revisão do orçamento.

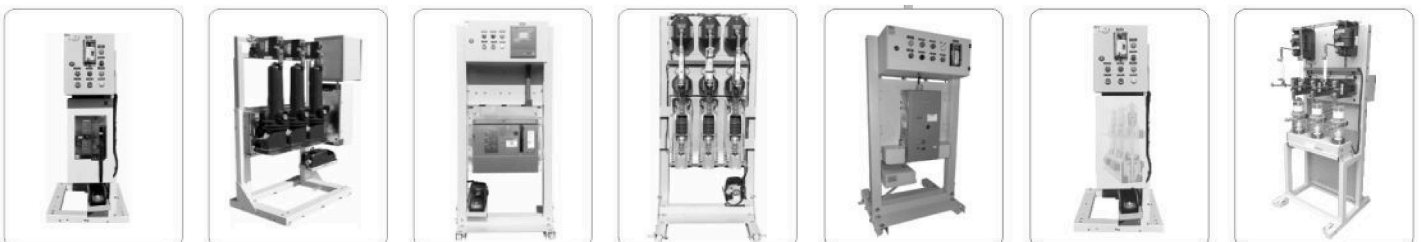
o Venda para Industrialização: Não incidência de Difal / ST pois a mercadoria será adquirida como matéria prima / insumo em processo produtivo.

Vendas para Industrialização e após análise do CNAE será enviado termo ao cliente para assinatura e aceite.

o Os preços ofertados poderão sofrer reajustes caso corra alterações da legislação vigente no ato da efetivação da venda.

o VENDAS POR **NOTAS DE EMPENHO** SOMENTE SERÃO ACEITAS CASO NÃO CONSTE NENHUMA RESTRIÇÃO AO CNPJ DE FATURAMENTO.

CONSULTE TAMBÉM OUTROS MODELOS



Anexo II - Minuta de Contrato.pdf



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA

DISPENSA Nº 448/2024

(Processo Administrativo nº 23352.001784/2024-84)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, km 125 - Bairro Campo Experimental - CEP 89564-590 - Videira - SC - Fone: (49) 3533-4900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0007-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Manassés Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 172/2024 de 26/01/2024, publicada em 29/01/2024, portador da matrícula funcional nº ###96#0, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do disjuntor de média tensão da subestação abrigada do IFC Campus Videira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Estimado Anual
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do disjuntor de média tensão da subestação abrigada do IFC Campus Videira.	R\$

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.10.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.10.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.10.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.10.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.10.5. Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.10.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

8.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,8% a 1,5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(8) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei nº 14.133, de 2021 \(art. 159\)](#).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

10.1. O contrato será extinto ao serem cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade:

- II) Fonte de Recursos:
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Plano Interno:
- VI) Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo [sítio oficial](#) na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Videira, Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Videira/SC, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO DE REFERÊNCIA N° 4/2024 - cclic/vid (11.01.07.15)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 15:23)

JOSE MOACIR FABIAN JUNIOR

TECNICO DE LABORATORIO AREA

ELETEC/VID (11.01.07.04)

Matrícula: ###647#6

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 16:21)

MANASSES RIBEIRO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/VID (11.01.07.01)

Matrícula: ###596#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **27/05/2024** e o código de verificação: **6d87d2d5dc**